



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 375/2003

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG. - OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO EM CAIXA DE INSPEÇÃO DE CABOS DA TELEMAR.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASEP/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-04/079.666/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º. Pela advertência à concessionária, na forma prescrita na Cláusula Dez – Penalidades, item (i), inc. IV “*descumprir norma legal ou regulamentar, determinação da ASEP-RJ ou qualquer disposição ou cláusula deste contrato*”, pelo não cumprimento do caput da cláusula quarta do contrato de concessão.

Art. 2º. Por baixar o processo em diligência para que a concessionária apresente à ASEP-RJ em 30 dias, Plano de Trabalho elaborado em conjunto com a Telemar, no sentido de se permitir que em 150 dias, todas as caixas de inspeção de cabos de telefonia instaladas nas proximidades da rede de distribuição de gás da CEG, sejam vistoriadas e sanados os eventuais problemas existentes, tudo com o acompanhamento dos técnicos da Câmara de Energia – CAENE.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 2003.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro-Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro